

Institui o Dia da Amizade Brasil-Argentina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia da Amizade Brasil-Argentina, a ser celebrado anualmente em 30 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de abril de 2018.



Senador Cássio Cunha Lima
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência